

INTERESSADO: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DR. LUIZ PESSOA –
SENAC / CARUARU

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM HIGIENE DENTAL

RELATOR: CONSELHEIRO ARMANDO REIS VASCONCELOS

PROCESSO Nº 35/2005 *Publicado no DOE/PE de 27/05/2006 pela Portaria
SECTMA nº 089, de 25/05/2006.*

PARECER CEE/PE Nº 45/2006-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/04/2006*

I – RELATÓRIO:

Mediante Ofício s/n e s.d., o diretor regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC dirige-se a este Conselho, solicitando autorização para implantação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Higiene Dental, a ser oferecido pelo Centro de Formação Profissional Dr. Luiz Pessoa, SENAC / Caruaru.

O presente processo encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- ofício do diretor regional do SENAC ao CEE/PE
- ofício do diretor regional do SENAC à SECTMA
- cópia do cadastro nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico – CNCT
- cópia de certidão de personalidade jurídica SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Departamento Regional de Pernambuco
- cópia de comprovante de inscrição e de situação cadastral – SENAC/PE
- cópia de certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (30/09/2004)
- cópia de certidão de regularidade fiscal – Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco (emissão em 22/12/2004)
- cópia de certidão negativa de débitos fiscais – Secretaria de Finanças – Prefeitura do Recife (emissão em 11/11/2004)
- cópia de certidão negativa de débito – previdência social (emissão em 17 de dezembro de 2004)
- cópia de certidão negativa quanto à dívida da União – Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (emissão em 22/12/2004)
- cópia de certificado de regularidade do FGTS – CRF Caixa Econômica Federal (emissão em 21/12/2004)
- cópia do regimento escolar – SENAC/PE
- cópia de excerto de ata do Conselho Regional do SENAC
- cópia da Portaria nº 18/2004 – SENAC/PE
- cópia de certificado de licença para localização e funcionamento – Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria Caruaruense de Ensino Superior
- cópia do Ofício nº 184/2004 – SENAC – Caruaru
- cópias de certidões (três) 1º Cartório Nivaldo Vidal – Caruaru/PE
- declaração de acessibilidade datada de 21/12/2004
- plantas da Associação Caruaruense de Ensino Superior – Faculdade de Odontologia
- atestado de habitabilidade datado de 21 de dezembro de 2004
- cópia de solicitação de autorização para funcionamento: THD datada de 18/12/2004 – SECTMA
- relatório analítico da SECTMA do plano de curso proposto pelo SENAC/PE
- plano de Curso Técnico em Higiene Dental

- projeto político-pedagógico
- cópias de 22 autorizações de professores a título precário emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura com respectivas documentações comprobatórias
- Ofício SECTMA nº 20/2006 – LAB CUR, de 14 de fevereiro de 2006
- Relatório de avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização de curso datado de 22 de dezembro de 2005
- “sugestões” à proposta de cursos para THD (Técnico de Higiene Dentária)
- cópia Portaria SECTMA nº 051 de 18/04/2005 e Portaria SECTMA nº 053 de 18/04/2005
- Ofício s/n SENAC ao CEE/PE de 27 de março de 2006
- cópia convênio de cooperação técnica Associação Caruaruense de Ensino Superior – ASCES e SENAC datado de 15 de dezembro de 2005
- cópia Parecer CEE/PE nº 30/2001-CEB.

II – ANÁLISE:

O presente processo deu entrada neste Conselho em 18 de fevereiro de 2005, tendo sido distribuído a esta relatoria em 22 de fevereiro de 2005. Mediante despacho de 01 de março de 2005 solicitamos à Presidência do CEE/PE encaminhar junto à SECTMA designação de comissão de análise das condições de oferta para a emissão de relatório de avaliação de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Higiene Dental, oferecido pelo Centro de Formação Profissional do SENAC/PE, autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 30/2001-CEB. Somente em 13 de fevereiro de 2006, foi anexado ao processo ora em análise relatório da comissão de especialistas de “avaliação *in loco* das condições institucionais para **autorização** de curso.” Estranhamos que o citado relatório seja para autorização quando solicitamos relatório de avaliação para efeito de renovação de autorização, conforme termos do ofício do SENAC remetido ao CEE/PE em fevereiro de 2005. Em 21 de março de 2006 solicitamos ao SENAC esclarecimentos a respeito do eventual equívoco. Em 24 de março a Coordenadoria de Apoio à Educação Básica do CEE/PE após na folha de informações e despachos (nº 02) o seguinte esclarecimento: “por engano o Processo nº 35/2005 foi protocolado neste Conselho como renovação de autorização, conforme 1º ofício encaminhado pela instituição, quando deveria ser autorização, o motivo pelo qual o conselheiro relator solicitou a comissão de especialistas, com os termos de renovação.”

Uma vez descrita a “sinuosa” tramitação do processo em tela, passemos à análise e propriamente dita, a partir do relatório da SECTMA datado de 22 de dezembro de 2005. O documento avaliativo da comissão de especialistas estrutura-se em três blocos: negociações em torno do plano de curso, considerações sobre os componentes do plano de curso e informações sobre a infra-estrutura.

Com relação à elaboração do plano de curso está evidenciada a forte influência dos dois especialistas da comissão, ambos dentistas. A última versão acordada do plano foi apresentada pelo SENAC em 03/10/2005, sendo então considerado “um plano de curso inovador.” Perguntamo-nos se é competência da comissão influenciar de modo tão decisivo na proposta pedagógica do curso. Não se constitui competência deste Conselho avaliar a coerência do plano com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional? Nesse contexto, é evidente a concordância da comissão com o plano de curso. São feitas considerações específicas sobre cada um dos componentes do mesmo, da estrutura em três módulos aos critérios de avaliação. Quanto à infra-estrutura o pronunciamento da comissão é que as condições de funcionamento do curso são, no seu conjunto, excelentes. Aproveitamos para registrar que o local será a Faculdade de Odontologia de Caruaru, sediada na Av. Portugal, nº 584, bairro Santa Maria, Caruaru/PE, “conforme acordo firmado entre as duas instituições.” Informamos que solicitamos ao SENAC cópia do convênio celebrado. A exigência foi prontamente atendida, sendo o documento anexado a este processo às páginas 281, 282 e 283. Destacamos do tópico infra-estrutura os itens biblioteca e acessibilidade como sendo amplamente satisfatórios.

Em conformidade com o estabelecido no art. 10 da Resolução CEE/PE nº 03/2004 explicitamos, a seguir, as características do plano de curso que devem constar neste Parecer:

1. MATRIZ CURRICULAR e CARGA HORÁRIA

O curso Técnico em Higiene Dental está estruturado em três módulos assim caracterizados:

Módulo I: núcleo comum da área de saúde, com carga de 200 horas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos II e III

Módulo II: com terminalidade ocupacional em Qualificação Técnica de Nível Médio em Auxiliar de Consultório Dentário, pré-requisito para o módulo III, com carga horária de 640 horas, das quais 200 correspondem ao estágio supervisionado

Módulo III: com terminalidade ocupacional de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Higiene Dental, com carga horária de 960 horas, das quais 400 correspondem ao estágio supervisionado.

Resumo esquemático da organização curricular:

Módulo I – BÁSICO DA ÁREA DE SAÚDE

Blocos temáticos	Unidades temáticas	CH
Organização do Processo de Trabalho em Saúde	Ética e trabalho/Bioética	10
	Fundamento da Saúde	20
	Negociação para o Trabalho em Equipe	10
	Qualidade em Prestação de Serviços	10
Promoção de Biossegurança em Saúde	Higiene e Profilaxia	30
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Educação Ambiental	16
	Saúde e Segurança no Trabalho e Legislação	24
Educação para Autocuidado	Nutrição	20
	Noções de Saúde Coletiva	24
Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	36
Carga Horária total do módulo		200

Módulo II – GESTÃO DE SAÚDE

Blocos temáticos	Unidades temáticas	CH
Fundamentos de Biossegurança	Princípios do Controle de Infecção nos Serviços e no Consultório	20
	Medidas Básicas de Proteção	20
	Medidas de Vigilância à Saúde	20
Fundamentos da Saúde Bucal	Anatomia, Fisiologia e Patologia Bucal	60
	Microbiologia e Parasitologia Bucal	40
	Reabilitação das Perdas em Saúde Bucal	30
Saúde Bucal Coletiva I	Políticas de Saúde/Sistema Único de Saúde (SUS)	40
	Níveis de Atenção em Saúde Bucal	20
	Equipe de Saúde Bucal na Atenção Básica – PSF	20
	Programa de Saúde Bucal	30
Organização do Processo de Trabalho em Odontologia I	Equipamentos, Materiais, Instrumentais e Técnicas Auxiliares em Odontologia	90
	Ergonomia em Odontologia	30
	Documentos Legais	20
Subtotal		440
Estágio Supervisionado em Serviço		200
Total do Módulo		640

Módulo III – PARTE ESPECÍFICA

Blocos temáticos	Unidades temáticas	CH
Saúde Bucal Coletiva II	Promoção de Saúde	80
	Levantamento Epidemiológico	80
	Sistema de Informação em Saúde Bucal	80
Organização do Processo de Trabalho em Odontologia II	Técnicas de Preparação Instrumentação e Manipulação nas Diversas Especialidades	180
	Racionalização do Trabalho de Odontologia em Equipe	60
	Planejamento e Gerenciamento de Sistemas e Processos de Trabalho	80
Subtotal		560
Estágio Supervisionado em Serviço		400
Total do Módulo		960

As unidades temáticas dos três módulos encontram-se consistentemente desdobradas em competências, habilidades e conteúdos/bases tecnológicas. A carga horária total é de 1.800 horas, sendo 1.200 teórico-práticas e 600 de estágio supervisionado.

2. INTEGRALIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR E TERMINALIDADE

(Certificados e diplomas expedidos ao concluintes do curso)

- a quem concluir o módulo I será conferida uma DECLARAÇÃO, para exclusivo fim de prosseguimento de estudos
- a quem concluir os módulos I e II, correspondentes à **qualificação**, será conferido certificado de Qualificação Técnica de Nível Médio em Auxiliar de Consultório Dentário, área de saúde
- a quem concluir os três módulos e comprovar a conclusão do ensino médio, será conferido o diploma de Técnico de Nível Médio em Higiene Dental, área de saúde.

3. REQUISITOS DE ACESSO AO CURSO

Para o módulo I: escolaridade mínima: ensino médio completo

Para o módulo II: escolaridade mínima: ensino médio completo e aprovação no módulo I

Para o módulo III: escolaridade mínima: ensino médio completo e aprovação nos módulos I e II.

As matrículas serão efetuadas pelos candidatos aprovados no processo seletivo e que apresentarem a documentação exigida. Aos candidatos que, no processo seletivo, não evidenciarem a apropriação das competências básicas exigidas para ingresso será oferecido módulo de nivelamento de base anterior à matrícula para o curso propriamente dito ou concomitantemente à realização do núcleo da área de saúde.

4. NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA: 35

5. TURNOS E HORÁRIOS: 19h às 22h

TURNOS: NOITE – HORÁRIO: 19h às 22 h

6. PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA OBRIGATÓRIO:

Frequência igual ou superior a 75% da carga horária total por bloco temático

7. ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio previsto na estrutura curricular é obrigatório “e tem como objetivo propiciar aos educandos vivência profissional em situação real de trabalho, permitindo a aplicação dos

conhecimentos e habilidades adquiridos no curso e possibilitando uma visão mais ampla sobre o campo de atuação do técnico em higiene dental.” Uma equipe técnico-pedagógica terá sob sua responsabilidade favorecer o acesso ao aluno ao campo de estágio, orientando e acompanhando o trabalho dos docentes responsáveis pelo estágio.

8. PRÁTICA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CORPO DOCENTE

Nas páginas 322 e 323, está disposta a relação nominal dos docentes do primeiro ano do curso. Para cada uma das unidades temáticas, está especificado o nome do(a) instrutor(a) e a correspondente autorização da GERE. Na página 39 do processo, consta que o plano de carreira docente está em fase de reelaboração e “integrará o projeto pedagógico da instituição.” A política de qualificação docente “viabiliza tanto para os funcionários como para os docentes, o acesso aos cursos oferecidos pelo SENAC em todas as áreas, sem ônus para o interessado, desde que agregue valor na respectiva área de atuação.”

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Higiene Dental a ser ministrado pelo Centro de Formação Profissional Dr. Luiz Pessoa – SENAC, localizado na Av. Cleto Campo, nº 79 – Centro – Caruaru/PE, com saída intermediária na Qualificação Técnica de Nível Médio em Auxiliar de Consultório Dentário. O curso funcionará na Faculdade de Odontologia de Caruaru, sediada na Av. Portugal, nº 584, bairro Santa Maria, Caruaru/PE. A presente autorização terá o prazo de quatro anos, de acordo com o parágrafo único, art. 10, da Resolução CEE/PE nº 03/2004.

Dê-se ciência à SECTMA e ao interessado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2006.

LUCILO ÁVILA PESSOA – Vice-Presidente
ARMANDO REIS VASCONCELOS – Relator
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de abril de 2006.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente

Alc.